

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N.º 071/2020

SENHOR PRESIDENTE,
ILUSTRES LEGISLADORES,

Por intermédio deste expediente, encaminhamos a essa preclara Casa de Leis, o Projeto de Lei nº 071/2020, o qual **“FICA AUTORIZADO A CESSÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

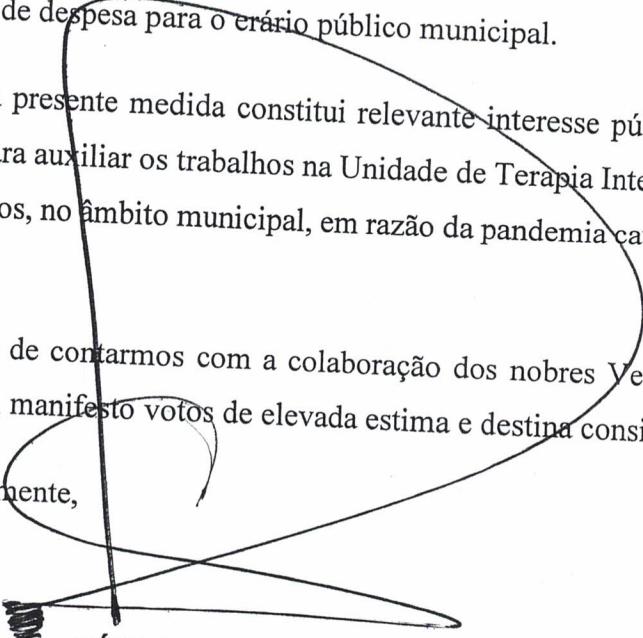
O objeto da presente proposta, visa a cessão de servidores da saúde, enquanto perdurar as necessidades decorrentes da pandemia COVID-19, enfrentada em nosso município.

Nesse sentido, cabe ressaltar que as cessões de que trata esta lei não prejudicará os trabalhos realizados pela Secretaria Municipal de Saúde de nosso município, tampouco causará aumento de despesa para o erário público municipal.

Por fim, a presente medida constitui relevante interesse público, posto que possui caráter temporário para auxiliar os trabalhos na Unidade de Terapia Intensiva – UTI, no combate aos agravos previstos, no âmbito municipal, em razão da pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19).

Na certeza de contarmos com a colaboração dos nobres Vereadores para a aprovação, por unanimidade, manifesto votos de elevada estima e destina consideração.

Respeitosamente,


FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL



PROJETO DE LEI Nº. 071, DE 19 DE AGOSTO DE 2020.

FICA AUTORIZADO A CESSÃO DE SERVIDORES DA SAÚDE EM CARÁTER TEMPORÁRIO PARA A ASSOCIAÇÃO SOCIAL AMIGOS DA SOLIDARIEDADE - ASAS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

FÁBIO SCHROETER, Prefeito Municipal de Campo Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber, que a Câmara Municipal de Campo Verde aprecie e aprove o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a ceder 3 (três) técnicos de enfermagem, 1 (um) fonoaudiólogo, 1 (um) fisioterapeuta e 1 (uma) enfermeira, mediante celebração de termo aditivo ao convênio nº 019/2014 e portaria específica de cedência, para atender a Unidade de Terapia Intensiva – UTI, enquanto perdurar as necessidades decorrentes da pandemia COVID-19 em nosso município.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Verde, estado de Mato Grosso, em 19 de Agosto de 2020.

**FÁBIO SCHROETER
PREFEITO MUNICIPAL**